

## **BLOCO X DO PAF-ECF – NOVA LEGISLAÇÃO**

No dia 29/08/2022, foi publicada uma atualização normativa pelo **Ato DIAT nº 46/2022**, com teor completo disponível no **PE/SEF nº 3538**).

[Bloco X - Nova legislação - Ato DIAT 46/2022](#)

### **Essa alteração tem como objetivo:**

✓ Prorrogar início de obrigação para GERAÇÃO e TRANSMISSÃO dos arquivos de **Estoque** para o dia 01/12/2022;

✓ Prorrogar início de obrigação para GERAÇÃO (sem necessidade de transmissão) dos arquivos de redução Z para o dia 01/01/2023.

### **Pontos de atenção:**

1 - Haverá obrigação do envio do arquivo de Estoque anualmente, com a situação do Estoque no dia 31/12 de cada ano, **com prazo para envio até o dia 20/01 do ano subsequente**, sendo que o primeiro arquivo a ser enviado é referente ao dia 31/12/2022, com prazo de envio até o dia 20/01/2023.

Com isso, deixa de existir, **imediatamente**, a obrigação de envio do arquivo referente a anos anteriores.

2 - Deixa de ser obrigatório, **imediatamente**, a transmissão do arquivo de Redução Z ao webservice da SEF. No entanto, os desenvolvedores de PAF-ECF devem adequar seus sistemas para que a partir de 01/01/2023 os arquivos de redução Z sejam gerados diariamente e armazenados, com opção de exportação *in loco* dos arquivos sempre que solicitado por um auditor fiscal (conforme instruções do anexo único do Ato DIAT).

Os desenvolvedores deverão desabilitar a possibilidade de transmissão dos arquivos para a SEF. Serão eliminadas do sistema da SEF as rotas para recepção dos arquivos de redução Z.

O próximo arquivo de estoque a ser enviado será em janeiro de 2023. É aconselhável que seja desabilitado o envio de arquivos de estoque até essa data.

**Toda e qualquer pendência relativa ao Bloco X que tenha sido gerada anteriormente exigida pela legislação anterior será eliminada pela própria SEF. Não há necessidade de enviar os arquivos.**

**As novas pendências serão geradas somente a partir da nova data de obrigação (2023), sempre que o arquivo de estoque deixar de ser entregue no prazo.**

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida pela Central de Atendimento Fazendária, no seguinte endereço:

(<https://caf2.sef.sc.gov.br>).